



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 07 de novembro de 2016 - Nº 5214

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7445

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** incentivo à participação cidadã e controle social por meio do processo de Orçamento Participativo para o exercício;
- III.** a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV.** as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- V.** as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;
- VI.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII.** as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
- VIII.** as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2017 são as estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2014-2017.

§ 1º As prioridades e metas especificadas no Anexo I – Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º As Prioridades e Metas de Governo contemplam incentivo à participação cidadã e controle social efetivada por meio dos processos de Orçamento Participativo para o exercício de 2017.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2014-2017.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º A classificação por fontes de recursos seguirá o disposto na Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e respectivas atualizações.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I.** Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II.** Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3511-2713

que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V. Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 9º O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

§ 1º Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída

pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 10. Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2016 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Parágrafo único. Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, sendo atendidos demais ditames da Resolução TC Nº 247, de 18 de setembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2017.

Art. 12. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos; e

II. não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 13. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. A Proposta Orçamentária Anual poderá conter previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito contratadas, autorizadas ou que tenham sido objeto de solicitação de autorização para contratação em Projeto de Lei específico proposto ao Poder Legislativo até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para aprovação, conforme termos da LC 101, de 2000, Art. 32, § 1º, I.

Art. 15. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 16. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I. novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e

assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;
II. somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2014–2017; e
III. os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 17. Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir despesas com Programas de Governo, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014–2017, que tenham sido objeto de projetos de leis.

Parágrafo único. Os projetos de leis a que se refere o “caput” deste artigo são os remetidos à Câmara Municipal até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2017 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20. As Reservas de Contingência da Administração Direta e do RPPS serão fixadas em valor de até 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida consolidada e serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.

Art. 22. Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 23. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

I. elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de

imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;
II. compra de equipamentos e material permanente;
III. despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2017 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
IV. hora extra.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2017, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 26. Fica excluída da proibição prevista no inciso IV, do artigo 25, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias quando se tratar de relevante interesse público.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, considerando os eventuais acréscimos legais inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, a despesa da folha de pagamento realizada no mês de junho de 2016 projetada e ajustada para o exercício de 2017 observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I.** se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II.** se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III.** se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I.** atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II. demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

Art. 31. Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, ensino superior, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A transferência de recursos de que trata este artigo deverá observar o instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no que couber.

§ 4º À participação em constituição ou aumento de capital a que se refere o *caput* deste artigo, não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

Art. 32. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I.** pessoal e encargos sociais;
- II.** benefícios previdenciários a cargo do IPACI;
- III.** serviço da dívida;
- IV.** pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V.** categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI.** categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e
- VII.** conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2016 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2017.

§ 3º Eventuais saldos negativos, apurados em conseqüência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

Art. 33. O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 34. A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2017 será de até 100% (cem por cento).

Art. 35. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2016, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2017, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a origem de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da origem de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36. A abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016, nos termos do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320, de 1964, fica autorizada em sua totalidade, não sendo computada dentro do limite estabelecido no artigo 34 da presente lei.

Parágrafo único. A abertura dos créditos a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser vinculada às mesmas fontes de recursos à conta das quais foi apurado o superávit financeiro no balanço do exercício de 2016 para atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica a instrumentação e coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica deliberará sobre:

- I.** calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II.** elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas setoriais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e
- III.** instruções para o devido preenchimento das propostas setoriais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 38. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	6.434.500,00	Reversão de Reserva de Contingência	6.434.500,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	6.434.500,00	SUBTOTAL	6.434.500,00
TOTAL	6.434.500,00	TOTAL	6.434.500,00

FONTE: Sistema e-Safira, Unidade Responsável SEMFA/SC, Data da emissão 12/09/2016 e hora de emissão 14:25

Nota Explicativa: foi utilizado o critério de discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e valores efetivamente observados durante a execução orçamentária para a Administração Direta. (MDF, 2016, p. 38-41)

Possíveis passivos contingentes oriundos de demandas judiciais foram cobertos por alocação de créditos orçamentários conforme informação do órgão central de defesa do interesse da administração em processos judiciais

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017				2018				2019			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	402.717.968,49	381.723.192,88		117,32%	436.143.559,87	393.276.429,10		127,06%	471.907.331,78	425.525.096,34		137,48%
Receitas Primárias (I)	381.801.831,49	361.897.470,61		111,23%	413.491.383,50	372.850.661,41		120,46%	447.397.676,95	403.424.415,70		130,34%
Despesa Total	402.717.968,49	381.723.192,88		117,32%	436.143.559,87	393.276.429,10		127,06%	471.907.331,78	425.525.096,34		137,48%
Despesas Primárias (II)	389.655.778,30	369.341.969,95		113,51%	421.997.207,90	380.520.476,01		122,94%	456.600.978,95	411.723.155,10		133,02%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.853.946,81	-7.444.499,35		-2,29%	-8.505.824,40	-7.669.814,60		-2,48%	-9.203.302,00	-8.298.739,40		-2,68%
Resultado Nominal	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,05		0,00%
Dívida Pública Consolidada	13.062.190,19	12.381.222,93		3,81%	14.146.351,98	12.755.953,09		4,12%	15.306.352,84	13.801.941,29		4,46%
Dívida Consolidada Líquida	-187.720.020,91	-177.933.669,11		-54,69%	-203.300.782,65	-183.319.010,50		-59,23%	-219.971.446,82	-198.351.169,31		-64,08%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,05		0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,05		0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,05		0,00%

FONTE: Sistema e-Safira, Unidade Responsável SEMFAS, Data da emissão 12/09/2016 e hora de emissão 14:25

Nota Explicativa: fator de cálculo de valor corrente para 2017 e 2018 considera os valores projetados pelo Governo da União junto ao PLDO ajustado pelo Relatório Focus de Mercado do Banco Central, a saber: PIB 1,0 para 2017; 2,9 para 2018; 3,2 para 2019 e IPCA 5,5 para 2017; 5,4 para 2018; e 5,0 para 2019

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	386.110.168,00		2,92%	378.360.147,73		101,36%	-7.750.020,27	-2,01%
Receitas Primárias (I)	346.081.537,00		9,47%	366.305.688,04		98,14%	20.224.151,04	5,84%
Despesa Total	374.526.863,00		9,39%	331.243.675,55		88,74%	-43.283.187,45	-11,56%
Despesas Primárias (II)	331.638.783,00		10,56%	340.007.506,63		91,09%	8.368.723,63	2,52%
Resultado Primário (III) = (I-II)	14.442.754,00		-15,55	26.298.181,41		7,05%	11.855.427,41	82,09%
Resultado Nominal	-18.515.505,00		-62,91%	22.214.907,97		5,95%	40.730.412,97	-219,98%
Dívida Pública Consolidada	35.733.939,00		-1,05%	29.857.381,18		8,00%	-5.876.557,82	-16,45%
Dívida Consolidada Líquida	-48.787.573,00		-73,34%	-200.782.211,10		-53,79%	-151.994.638,10	311,54%

FONTE: Sistema e-Safira, Unidade Responsável SEMFA/SC, Data da emissão 12/09/2016 e hora de emissão 14:25

Nota Explicativa: os dados constantes da coluna metas realizadas consideram valores consolidados da Administração Direta e Indireta

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	375.142.530,76	378.360.147,73	0,85%	391.572.974,68	3,37%	402.717.968,49	2,77%	436.143.559,87	7,66%	471.907.331,78	7,58%	
Receitas Primárias (I)	365.542.581,38	366.305.688,04	0,21%	372.124.764,07	1,56%	381.801.831,49	2,53%	413.491.383,50	7,66%	447.397.676,95	7,58%	
Despesa Total	311.371.406,77	331.243.675,55	6,00%	391.572.974,68	15,41%	402.717.968,49	2,77%	436.143.559,87	7,66%	471.907.331,78	7,58%	
Despesas Primárias (II)	300.749.712,68	340.007.506,63	11,55%	384.109.880,74	11,48%	389.655.778,30	1,42%	421.997.207,90	7,66%	456.600.978,95	7,58%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	64.792.868,70	366.305.688,04	82,31%	-11.985.116,67	3156,34%	-7.853.946,81	-52,60%	-8.505.824,40	7,66%	-9.203.302,00	7,58%	
Resultado Nominal	63.771.123,99	47.116.472,18	-35,35%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	12.377.259,00	29.857.381,18	58,55%	29.857.381,00	0,00%	13.062.190,19	-128,58%	14.146.351,98	7,66%	15.306.352,84	7,58%	
Dívida Consolidada Líquida	-180.922.163,97	-200.782.211,30	9,89%	-265.730.740,00	24,44%	-187.720.020,91	-41,56%	-203.300.782,65	7,66%	-219.971.446,82	7,58%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	352.552.384,19	374.364.369,63	5,83%	370.807.741,17	-0,96%	381.723.192,88	2,86%	393.276.429,10	2,94%	425.525.096,34	7,58%	
Receitas Primárias (I)	343.530.519,79	362.437.214,43	5,22%	352.390.875,07	-2,85%	361.897.470,61	2,63%	372.850.661,41	2,94%	403.424.415,70	7,58%	
Despesa Total	292.621.398,07	327.745.484,13	10,72%	370.807.741,17	11,61%	381.723.192,88	2,86%	393.276.429,10	2,94%	425.525.096,34	7,58%	
Despesas Primárias (II)	282.639.315,88	336.416.762,32	15,99%	363.740.417,37	7,51%	369.341.969,95	1,52%	380.520.476,01	2,94%	411.723.155,10	7,58%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	60.891.203,92	362.437.214,43	83,20%	-11.349.542,30	3293,41%	-7.444.499,35	-52,46%	-7.669.814,60	2,94%	-8.298.739,40	7,58%	
Resultado Nominal	59.930.986,12	46.618.885,51	-28,56%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,05	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	11.631.931,37	29.542.063,96	60,63%	28.274.035,04	-4,48%	12.381.222,93	-128,36%	12.755.953,09	2,94%	13.801.941,29	7,58%	
Dívida Consolidada Líquida	-170.027.482,97	-198.661.794,63	14,41%	-251.638.958,33	21,05%	-177.933.669,11	-41,42%	-183.319.010,50	2,94%	-198.351.169,31	7,58%	

FONTE: Sistema e-Safira, Unidade Responsável SEMFA/SC, Data da emissão 12/09/2016 e hora de emissão 14:25

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-1.905.741,75	-0,56%	339.274.705,31	100,00%	236.989.639,20	100,00%
Reservas	3.241.490,58	0,95%				
Resultado Acumulado	339.811.528,33	99,61%				
TOTAL	341.147.277,16	100,00%	339.274.705,31	100,00%	236.989.639,20	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	37.034.702,23	100,00%	48.598.689,56	100,00%	48.800.739,13	100,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	37.034.702,23	100,00%	48.598.689,56	100,00%	48.800.739,13	100,00%

FONTE: Sistema e-Safira, Unidade Responsável SEMFA/SC, Data da emissão 12/09/2016 e hora de emissão 14:25

Nota Explicativa:

Os dados pertinentes à linha reserva consideram os acréscimos de valor de elementos do ativo, assim definidos os ajustes de avaliação patrimonial de ativos para o exercício de 2015.

Os dados pertinentes às colunas 2014 e 2013 consideram os valores expressos em balanços contábeis apurados em sistema.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	138.000,00	10.007,78
Alienação de Bens Móveis	0,00	138.000,00	10.007,78
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2014 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2013 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	148.007,78	148.007,78	10.007,78

FONTE: Sistema e-Safira, Unidade Responsável SEMFA/SC, Data da emissão 12/09/2016 e hora de emissão 14:25

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2017

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2015	36.112.861,72	20.107.277,95	16.005.583,77	141.521.589,85
2016	38.062.131,38	21.268.817,71	16.793.313,67	158.314.903,53
2017	39.178.615,40	21.778.900,57	17.399.714,83	175.714.618,36
2018	40.454.232,44	22.383.142,43	18.071.090,01	193.785.708,37
2019	47.699.355,17	28.719.097,84	18.980.257,33	212.765.965,70
2020	51.273.393,60	31.344.242,36	19.929.151,24	232.695.116,94
2021	54.067.848,24	33.281.000,69	20.786.847,55	253.481.964,49
2022	58.308.569,34	36.666.716,37	21.641.852,97	275.123.817,46
2023	62.287.266,48	39.593.604,85	22.693.661,63	297.817.479,09
2024	71.356.445,00	47.719.099,48	23.637.345,52	321.454.824,62
2025	73.852.016,63	49.286.854,79	24.565.161,84	346.019.986,46
2026	77.168.350,78	51.675.490,89	25.492.859,89	371.512.846,35
2027	77.546.242,44	53.340.386,97	24.205.855,47	395.718.701,81
2028	77.639.910,96	55.070.913,72	22.568.997,24	418.287.699,06
2029	77.753.846,97	58.696.767,65	19.057.079,32	437.344.778,38
2030	77.551.855,49	60.250.009,58	17.301.845,91	454.646.624,28
2031	77.069.539,38	61.009.429,08	16.060.110,30	470.706.734,59
2032	76.602.316,19	62.027.091,94	14.575.224,25	485.281.958,84
2033	75.983.763,80	62.997.152,54	12.986.611,26	498.268.570,09
2034	75.152.339,79	67.538.658,08	7.613.681,71	505.882.251,80
2035	73.979.074,76	69.245.988,02	4.733.086,74	510.615.338,54
2036	72.546.535,35	69.997.773,94	2.548.761,41	513.164.099,95
2037	70.964.221,58	70.179.449,02	784.772,56	513.948.872,51
2038	69.378.530,76	70.075.757,76	-697.227,00	513.251.645,51
2039	67.701.367,27	70.919.424,57	-3.218.057,30	510.033.588,21
2040	65.794.157,87	70.039.950,30	-4.245.792,43	505.787.795,78
2041	63.893.441,70	69.790.365,93	-5.896.924,23	499.890.871,55
2042	61.826.672,81	68.679.794,46	-6.853.121,65	493.037.749,90
2043	59.737.073,51	67.740.871,91	-8.003.798,40	485.033.951,51
2044	57.574.097,62	66.239.143,04	-8.665.045,42	476.368.906,09
2045	55.383.598,30	64.005.325,95	-8.621.727,65	467.747.178,44

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2017

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2046	53.239.958,08	61.744.163,63	-8.504.205,55	459.242.972,89
2047	51.059.238,24	59.055.100,04	-7.995.861,80	451.247.111,09
2048	48.971.129,78	56.726.354,09	-7.755.224,31	443.491.886,79
2049	46.910.807,03	53.892.586,70	-6.981.779,67	436.510.107,11
2050	31.762.456,30	51.035.267,86	-19.272.811,56	417.237.295,56
2051	30.278.585,20	48.140.938,31	-17.862.353,11	399.374.942,45
2052	28.870.817,71	45.268.946,53	-16.398.128,82	382.976.813,63
2053	27.565.990,79	42.429.741,53	-14.863.750,74	368.113.062,89
2054	26.358.480,38	39.604.784,86	-13.246.304,48	354.866.758,41
2055	25.254.539,46	36.826.276,13	-11.571.736,67	343.295.021,74
2056	24.258.744,25	34.104.868,56	-9.846.124,31	333.448.897,44
2057	23.375.306,45	31.451.191,01	-8.075.884,56	325.373.012,88
2058	22.608.095,69	28.876.503,30	-6.268.407,61	319.104.605,27
2059	21.960.474,84	26.391.401,30	-4.430.926,46	314.673.678,82
2060	21.435.297,84	24.006.031,46	-2.570.733,62	312.102.945,20
2061	21.034.800,82	21.729.248,46	-694.447,64	311.408.497,56
2062	20.760.620,57	19.568.389,05	1.192.231,52	312.600.729,08
2063	20.613.872,63	17.529.372,95	3.084.499,68	315.685.228,76
2064	20.595.180,39	15.616.709,61	4.978.470,78	320.663.699,55
2065	20.704.754,30	13.833.218,29	6.871.536,01	327.535.235,56
2066	20.942.499,39	12.180.303,45	8.762.195,94	336.297.431,50
2067	21.308.069,22	10.657.667,10	10.650.402,12	346.947.833,62
2068	21.800.952,54	9.263.382,74	12.537.569,80	359.485.403,41
2069	22.420.543,97	7.994.132,37	14.426.411,60	373.911.815,02
2070	23.166.265,03	6.845.482,05	16.320.782,98	390.232.598,00
2071	24.037.715,25	5.812.275,10	18.225.440,15	408.458.038,14
2072	25.034.797,53	4.889.082,93	20.145.714,60	428.603.752,74
2073	26.157.799,93	4.070.553,98	22.087.245,95	450.690.998,69
2074	27.407.407,00	3.351.443,76	24.055.963,24	474.746.961,93
2075	28.784.666,21	2.726.246,89	26.058.419,32	500.805.381,26
2076	30.290.993,20	2.188.878,53	28.102.114,67	528.907.495,93
2077	31.928.224,66	1.732.650,63	30.195.574,03	559.103.069,97
2078	33.698.675,12	1.350.426,37	32.348.248,75	591.451.318,71
2079	35.605.206,26	1.034.907,18	34.570.299,08	626.021.617,79
2080	37.651.285,35	778.843,54	36.872.441,81	662.894.059,60
2081	39.841.009,96	574.990,22	39.266.019,74	702.160.079,34
2082	42.179.137,56	416.029,21	41.763.108,35	743.923.187,69
2083	44.671.148,71	294.727,37	44.376.421,34	788.299.609,03
2084	47.323.310,39	204.192,76	47.119.117,63	835.418.726,66
2085	50.142.726,71	138.138,35	50.004.588,36	885.423.315,02
2086	53.137.376,57	91.060,58	53.046.315,99	938.469.631,01
2087	56.316.133,57	58.307,27	56.257.826,30	994.727.457,32
2088	59.688.777,04	36.099,22	59.652.677,82	1.054.380.135,13

NOTA: Projeção atuarial referente ao Plano Previdenciário, elaborada e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS em 04/02/2016.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa Salarial: Ativos – R\$ 6.532.918,61, Inativos – R\$ 107.404,00, Pensionistas – R\$ 20.659,82; **Crescimento Vegetativo:** Nulo; **Idade Média:** Ativos – 45,0, Inativos – 63,1, Pensionistas - **FONTE:** Núcleo Atuarial de Previdência – cálculos atuariais

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	15.677.032,65	31.730.100,15	27.077.600,29
RECEITAS CORRENTES	15.677.032,65	31.730.100,15	27.077.600,29
Receita de Contribuições dos Segurados	8.248.010,25	8.716.677,86	8.231.065,37
Pessoal Civil	8.248.010,25	8.716.677,86	8.231.065,37
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.050.223,59	22.374.845,86	18.318.634,96
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	378.798,81	638.576,43	527.899,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	366.512,36	292.986,18	383.148,05
Demais Receitas Correntes	12.286,45	345.590,25	144.751,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.013.574,94	10.541.106,41	11.357.379,26
RECEITAS CORRENTES	11.013.574,94	10.541.106,41	11.357.379,26
Receita de Contribuições	10.781.750,82	10.541.106,41	10.898.282,82
Patronal	9.984.497,51	9.939.726,51	10.293.452,98
Pessoal Civil	9.984.497,51	9.939.726,51	10.293.452,98
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	797.253,31	601.379,90	604.829,84
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes (Aportes/Multas e Juros)	231.824,12	0,00	459.096,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	26.690.607,59	42.271.206,56	38.434.979,55
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)	14.083.097,92	17.453.789,81	17.241.668,41
ADMINISTRAÇÃO	1.278.754,46	3.452.462,22	1.764.981,22
Despesas Correntes	1.272.604,46	1.640.215,22	1.748.433,63
Despesas de Capital	6.150,00	1.812.247,00	16.547,59
PREVIDÊNCIA	12.804.343,46	14.001.327,59	15.476.687,19
Pessoal Civil	12.804.343,46	12.893.614,46	14.362.957,24
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.107.713,13	1.113.729,95
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.107.713,13	1.113.729,95
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	23.732,30	18.343,62	208.032,70
ADMINISTRAÇÃO	23.732,30	18.343,62	208.032,70
Despesas Correntes	23.732,30	18.343,62	208.032,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	14.106.830,22	17.472.133,43	17.449.701,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	12.583.777,37	24.799.073,13	20.985.278,44
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.203.400,00	363.400,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	110.364.338,78	127.462.338,22	147.366.595,13

Fonte: Sistema SmarAPD, Unidade Responsável IPACI, Data de Elaboração 14/09/2016

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	regularização loteamentos	4960/2000 5516/2003	126.000,00	130.000,00	135.000,00	
IPTU	Desconto para pagamento a vista do exercício corrente em cota única	todos os contribuintes	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 184	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
IPTU	Isenção	imóveis padrão "D/E" com limite valor venal	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 63	283.500,00	290.000,00	300.000,00	
IPTU	Redução base cálculo no exercício seguinte para imóveis que não possuem dívidas na data de 30 de setembro de cada ano.	contribuintes que estejam com o IPTU do exercício pago e que não possuam débito da unidade imobiliária inscrito em dívida ativa na data de 30 de setembro	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 62	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.
IPTU	Isenção e remissão	entidades culturais e recreativas	5436/2003	50.000,00	55.000,00	60.000,00	
IPTU	isenção e remissão tributos	instituições educacionais sem fins	5525/2003	80.000,00	82.000,00	85.000,00	
IPTU	Programa "Nota Cachoeiro" que concede benefício fiscal de geração de crédito de ISS em favor de tomador de serviços, pessoa física para abatimento no	Tomadores de serviços - pessoa física	5394/2002 (Código Trib. Mun.) Artigo 92-B	120.000,00	130.000,00	140.000,00	Incremento na receita do ISSQN proveniente do aumento na emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas.
IPTU /ISS /ITBI	Isenção e redução base de calculo	reativação, ampliação e instalação de empresas	4970/2000	250.000,00	250.000,00	250.000,00	
IPTU /ISS /ITBI	Isenção	construção casas populares com recurso FGTS	5005/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
IPTU /ISS /ITBI/TAXAS	Isenção 20 anos	Itabira Agro-Industrial	4983/2000	147.000,00	156.000,00	160.000,00	
IPTU /ITBI	Isenção e redução base de calculo	loteamentos no Distrito Industrial de São Joaquim	5170/2001	790.000,00	800.000,00	820.000,00	
ISS	redução base cálculo	Cooperativas de Trabalho	5410/2003	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	
ISS	isenção	Isenção ISS Dataci	2888/1988	230.000,00	245.000,00		

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2017	2018	2019	
ISS/IPTU/ITBI/TAXAS	isenção	isenção tributos Fundação "Vale do Itapemirim" - Faculdades de Direito e Ciências Contábeis e	4955/2000	100.000,00	105.000,00	110.000,00	
MULTAS/JUROS	redução	desconto 20% nas multas e juros moratórios para pagamento a vista de débitos inscritos em	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 188, § 1º	300.000,00	310.000,00	320.000,00	
MULTAS/JUROS CORR. MONET.	Anistia e redução de multas/juros.	REFIM III - desconto pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6422/2010	70.000,00	30.000,00	20.000,00	
MULTAS/JUROS CORR. MONET.	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM IV - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	6753/2013	900.000,00	300.000,00	200.000,00	Lei 6753/2013 - REFIM IV. Programa de recuperação fiscal para regularização de dividas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação aumento receita Dívida
MULTAS/JUROS CORR. MONET.	Redução de multas/juros	REFIM V - Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos	7264/2015	900.000,00	700.000,00	500.000,00	REFIM V. Programa de recuperação fiscal para regularização de dividas, de acordo com ato recomendatório do Tribunal de Contas. Compensação aumento receita
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e SERV. PUBLICOS	Isenção	Microempresas, Empreendedores Individuais, órgãos públicos, autarquias, organizações religiosas e entidades sem fins lucrativos.	Lei 5394/2002 (Código Trib. Mun.) artigos 94-A, 94-B, 94-C Lei 6376/2010 (Lei geral ME) Lei 6912/2013	350.000,00	350.000,00	350.000,00	Lei 6912/2013 Compensação. Ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização sanitária.
TAXA FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO, SANITÁRIA, ANUNCIO e ISS FIXO DE AUTÔNOMOS	Desconto para pagamento a vista do exercício corrente em cota única	todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	5394/2002 (Cód. Trib. Mun.) artigo 184	390.000,00	395.000,00	400.000,00	
TAXA FISC. OBRAS	Isenção e redução base de cálculo	Programa de Regularização de	6236/2009	50.000,00	55.000,00	60.000,00	
IPTU / ITBI/ISS TAXA FISC. OBRAS	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	6332/2009	330.000,00	300.000,00	300.000,00	
TOTAL				13.671.500,00	13.588.000,00	13.815.000,00	

FONTE: Subsecretaria Tributária - Secretaria Municipal da Fazenda

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	76.471.234,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	63.425.490,81
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	13.045.743,19
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	13.045.743,19
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-	13.045.743,19

FONTES: Sistema e-Safira, Unidade Responsável SEMFA/SC, Data da emissão 12/09/2016 e hora de emissão 14:25

Notas Explicativas:

1 - Foi utilizado como aumento permanente de receita aquele proveniente de aumento da base de cálculo pela expectativa de crescimento real da economia (§ 3º do art. 17 da LRF), mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos da legislação. Foi utilizado o valor da receita corrente deduzidos os valores de transferências de convênios correntes do grupo de natureza de receita 1.7.6.00.00.

2 - A expansão das despesas de caráter continuado das Administrações Direta e Indireta deve ser considerada como "saldo utilizado da margem bruta", cujas informações encontraram significativa dificuldade de apuração,

considerando estar em andamento a implantação de mecanismos de controle e apuração de custos.

3 - São demonstrados valores consolidados, sendo o cálculo composto para a administração direta e indireta conjuntamente.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 08 - Secretaria Municipal da Fazenda				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Pagamento de despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo e das quais não resulta produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução:			
SECRETARIA (AS)		02 - PGM		08 - SEMFA		18 - SEMASI	
EXECUTORA (AS)		01 - Camara Municipal					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
001	3 - Operações Especiais	Fiscal	Pagamento de sentenças judiciais		Fisica		0
002	3 - Operações Especiais	Fiscal	Pagamento de Dívida Contratual		Fisica		0
003	3 - Operações Especiais	Fiscal	Pagamento de indenizações, restituições e despesas de exercicios anteriores		Fisica		0
004	3 - Operações Especiais	Fiscal	Pagamento de obrigações contributivas		Fisica		0
005	3 - Operações Especiais	Fiscal	Pagamento de sentenças judiciais do legislativo		Fisica		0
006	3 - Operações Especiais	Fiscal	Pagamento dívida contratual do legislativo		Fisica		0
007	3 - Operações Especiais	Fiscal	Pagamento de indenizações, restituições e despesas de exercicios anteriores do legislativo		Fisica		0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 01 - Câmara Municipal				Tipo de Programa: Gestão, Manut. e Serv. ao Estado			
Objetivo do Programa: Proporcionar ao Legislativo Municipal condições adequadas ao exercício das prerrogativas legais e regimentais.							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Setorial			
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
008	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Legislativa	Atividade mantida	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0302 - CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 03 - Controladoria Interna de Governo				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Implementar ações e estabelecer procedimentos que promovam o aperfeiçoamento do controle interno e transparência							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		03 - CIG					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
009	2 - Atividade	Fiscal	Padronização de Procedimentos de Controle Interno e Transparência	Procedimento Padronizado	Física	unidade	10
010	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	Atividade Mantida	Física	%	100
011	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Ações de Auditoria e Controle Interno	Ação Realizada	Física	unidade	20



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0403 - DEFESA CIVIL DA CIDADE							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 04 - Gabinete do Prefeito				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover a gestão do Sistema Municipal de Defesa Civil.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		04 - GAP					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
012	2 - Atividade	Fiscal	Implementação dos Núcleos de Voluntários da Defesa Civil	Unidade Implementada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0404 - GESTÃO DIGITAL CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 04 - Gabinete do Prefeito				Tipo de Programa: Gestão, Manut. e Serv. ao Estado			
Objetivo do Programa: Promover a gestão estratégica das políticas públicas de tecnologia de informação e comunicação							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS)		16 - SEMUS		17 - SEME		08 - SEMFA	
EXECUTORA (AS)		18 - SEMASI					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
014	2 - Atividade	Seguridade Social	Implementação de Sistemas de Saúde	Sistema Implementado	Física	%	100
015	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas da Educação Infantil	Sistema Implementado	Física	%	100
016	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas do Ensino Fundamental	Sistema Implementado	Física	%	100
017	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Administrativos e Fazendários	Sistema Implementado	Física	%	100
018	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Corporativos Fazendários	Sistema Implementado	Física	%	100
019	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Corporativos Administrativos	Sistema Implementado	Física	%	100
020	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Corporativos da Educação Infantil	Sistema Implementado	Física	%	100
021	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistemas Corporativos do Ensino Fundamental	Sistema Implementado	Física	%	100
022	2 - Atividade	Seguridade Social	Implementação de Sistemas Corporativos de Saúde	Sistema Implementado	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0505 - COMUNICAÇÃO DIRETA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 05 - Secretaria Municipal de Comunicação Social				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Promover a disponibilização dos atos e ações da prefeitura junto a população							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA: 3 - Governo e Comunidade				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		05 - SEMCOS					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
023	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção e Divulgação Portal PMCI	Portal Divulgado e Mantido	Física	%	100
024	2 - Atividade	Fiscal	Implementação da Produtora de Vídeo e Áudio	Produtora Implementada	Física	%	100
025	2 - Atividade	Fiscal	Padronização de Material Técnico e Institucional	Projeto de Padronização Executado	Física	%	95
026	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Mídias Institucionais	Mídia Implementada	Física	%	100
027	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Campanhas Institucionais	Campanha Realizada	Física	unidade	17
028	2 - Atividade	Fiscal	Implementação Acervo Audio-Visual	Acervo Implementado	Física	%	100
309	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Campanhas Institucionais da Educação	Campanha Realizada	Física	%	2
310	2 - Atividade	Seguridade Social	Realização de Campanhas Institucionais da Saúde	Campanha Realizada	Física	%	2
311	2 - Atividade	Seguridade Social	Realização de Campanhas Institucionais da Assistência Social	Campanha Realizada	Física	%	3



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0606 - HÁ GENTE NO TRÂNSITO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 06 - Secretaria Municipal de Defesa Social				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Implementar ações de humanização no trânsito, educar motoristas e pedestres, reduzir os índices de acidentes e seus efeitos através de campanhas e possíveis alterações na malha viária se necessário.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		06 - SEMDEF					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
029	1 - Projeto	Fiscal	Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Trânsito	Sistema Implantado	Física	%	100
030	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Trânsito	Sistema Mantido	Física	%	100
031	2 - Atividade	Fiscal	Controle Viário e Trânsito	Hora de Atividade Padrão de Controle Realizada	Física	unidade	1.920
032	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Eventos de Educação Cidadã para o Trânsito	Evento Realizado	Física	unidade	40



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0607 - SEGURANÇA PÚBLICA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 06 - Secretaria Municipal de Defesa Social				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover a preservação do patrimônio público, a diminuição da taxa de criminalidade, bem como a melhoria da segurança dos municípios.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		06 - SEMDEF					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
033	2 - Atividade	Fiscal	Fortalecimento das Ações de Segurança	Hora de Atividade Padrão Realizada	Física	unidade	1920
034	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico	Sistema Mantido	Física	unidade	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0708 - CACHOEIRO GEORREFERENCIADO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Implantar Sistema de Geoinformação que atenda diversas demandas com qualidade e eficiência, integrando os diversos setores da administração municipal.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS): 07 - SEMDURB							
EXECUTORA (AS):							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
035	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Sistema de Georreferenciamento	Sistema Implementado	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0709 - PENSANDO CACHOEIRO DO FUTURO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Promover gestão estratégica de políticas de desenvolvimento urbano.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS)		07 - SEMDURB					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
036	2 - Atividade	Fiscal	Revisão do Plano Diretor Municipal	Lei Revisada	Física	%	1
037	2 - Atividade	Fiscal	Elaboração do Novo Código de Obras	Código de Obras Elaborado	Física	%	1
038	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Conferências Públicas	Conferência realizada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 07 - PLANO DE REORDENAMENTO MUNICIPAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover o reordenamento de áreas do Município para adequação ao Plano de Mobilidade Urbana.							
PÚBLICO ALVO: População.							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS)		07 - SEMDURB					
EXECUTORA (AS)		19 - SEMO					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
041	1 - Projeto	Fiscal	Pavimentação de vias	Via pavimentada.	Física	KM	1
042	1 - Projeto	Fiscal	Construção de ciclofaixa	Ciclofaixa construída	Física	metro linear	4.161
043	1 - Projeto	Fiscal	Revitalização de calçadas	Calçada revitalizada	Física	m²	1.800
044	1 - Projeto	Fiscal	Construção de um novo espaço de comércio popular.	unidade construída	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0811 - GESTÃO DE RECEITAS PÚBLICAS							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 08 - Secretaria Municipal da Fazenda				Tipo de Programa: Gestão, Manut. e Serv. ao Estado			
Objetivo do Programa: Otimizar a gestão da receita tributária e a capacidade de arrecadação do Município.							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		08 - SEMFA					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
045	1 - Projeto	Fiscal	Atualização da Base Cadastral	Unidade de Cadastro Atualizada	Física	%	18.500
046	1 - Projeto	Fiscal	Atualização da Planta Genérica de Valores	Planta Atualizada	Física	%	100
047	1 - Projeto	Fiscal	Fortalecimento das Ações de Fiscalização Tributária	Ação Fiscal Realizada	Física	unidade	500
048	1 - Projeto	Fiscal	Realização de Eventos de Educação Tributária	Evento Realizado	Física	%	12



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0812 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 08 - Secretaria Municipal da Fazenda				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Implantar sistemas tributários e departamentais.							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		08 - SEMFA					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
049	1 - Projeto	Fiscal	Implantação de Sistemas Tributários Aplicativos	Sistema Aplicativo Implantado	Física	unidade	2



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0914 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover, garantir e defender os direitos humanos fortalecendo a Cidadania e a construção de sociedade igualitária							
PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIOS DE CACHOEIRO							
BASE ESTRATÉGICA 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
060	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Política de Gênero	Atendimento Realizado	Física	unidade	1.050
061	2 - Atividade	Seguridade Social	Promoção da Juventude ao Protagonismo e Cidadania	Pessoa Atendida	Física	unidade	1.400
062	2 - Atividade	Seguridade Social	Promoção da Igualdade Racial, Diversidade e Comunidades Tradicionais	Atividade Realizada	Física	unidade	30
063	2 - Atividade	Seguridade Social	Fomento da Educação em Direitos Humanos	Atividade Realizada	Física	unidade	45



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0915 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Proporcionar Segurança Alimentar a População							
PÚBLICO ALVO:				População			
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
065	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção da Cozinha Comunitária	Refeição Servida	Física	unidade	52.800
066	1 - Projeto	Seguridade Social	Implantação do Restaurante Popular	Restaurante Construído	Física	unidade	1
067	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Restaurante Popular	Refeições Servidas	Física	unidade	264.000
069	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Banco de Alimentos	Pessoas Atendidas	Física	unidade	6.000
070	2 - Atividade	Seguridade Social	Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Quilombola	Produtor Contemplado	Física	unidade	44
071	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Complementação Alimentar	Produto Distribuído	Física	unidade	263.000
072	2 - Atividade	Seguridade Social	Educação em Segurança Alimentar	Pessoa Capacitada	Física	unidade	1.000



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0916 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Prevenir situações de vulnerabilidade social e violação de direitos das famílias e individuais por meio de ações, programas e projetos que visam fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e a inclusão social e produtiva.							
PÚBLICO ALVO: Pessoas e Família em Vulnerabilidade Social							
BASE ESTRATÉGICA 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
073	2 - Atividade	Seguridade Social	Atenção Integral a Família	Família Atendida	Física	unidade	6.700
074	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento do Serviço de Convivência e de Vínculos a Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos	Pessoa Atendida	Física	unidade	750
075	2 - Atividade	Seguridade Social	Atenção Integral a Pessoa Com Deficiência	Pessoa Atendida	Física	unidade	1.400
076	2 - Atividade	Seguridade Social	Promoção das Famílias em Transferências de Renda	Família Atendida	Física	unidade	7.000
077	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Participação e Controle Social	Atividade Realizada	Física	unidade	280
078	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica	Entidade Beneficiada	Física	unidade	10
079	2 - Atividade	Seguridade Social	Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	Atendimento Realizado	Física	unidade	1.600



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0917 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover a redução de situações de ameaça ou violação de Direitos por meio de reconstrução de vínculos familiares e comunitárias							
PÚBLICO ALVO: Crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes, famílias em situação de							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
081	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência	Entidade Beneficiada	Física	unidade	7
082	2 - Atividade	Seguridade Social	Atendimento Especializado a Família e Indivíduo	Pessoa Atendida	Física	unidade	330
083	2 - Atividade	Seguridade Social	Atendimento a Pessoa em Situação de Risco Social	Pessoa Atendida	Física	unidade	2.000
084	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	Entidade Beneficiada	Física	unidade	6
085	2 - Atividade	Seguridade Social	Proteção à Criança, ao Adolescente e Jovem em Serviço de Acolhimento	Pessoa Acolhida	Física	unidade	122
086	2 - Atividade	Seguridade Social	Atenção Socioassistencial ao Adolescente em Conflito com a Lei	Pessoa Atendida	Física	unidade	120
087	2 - Atividade	Seguridade Social	Atenção a Pessoa em Situação de Rua	Pessoa Atendida	Física	unidade	700
089	1 - Projeto	Seguridade Social	Proteção ao Jovem, Adulto e Idoso com deficiência em Situação de Acolhimento Institucional	Unidade Implantada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0918 - TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Disponibilizar o acesso ao transporte coletivo gratuito a população de baixa renda							
PÚBLICO ALVO: População de Cachoeiro							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
090	2 - Atividade	Seguridade Social	Gerenciamento do Transporte Coletivo Gratuito	Atividade Mantida	Física	unidade	9.000



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 0919 - VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Realizar o Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social no Município							
PÚBLICO ALVO: Serviços da Assistência Social							
BASE ESTRATÉGICA 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		09 - SEMDES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
091	2 - Atividade	Seguridade Social	Fortalecimento Vigilância Socioassistencial	Serviço Monitorado	Física	unidade	15



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1020 - DIVERSIFICAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS RURAIS							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Apoiar a implementação de programas de extensão rural para que sejam desenvolvidas estratégias de diversificação em comunidades rurais do município.							
PÚBLICO ALVO: Comunidades Rurais envolvidas							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		10 - SEMAG					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
092	1 - Projeto	Fiscal	Fortalecimento da Olericultura	Olericultura Fortalecida	Física	%	100
093	1 - Projeto	Fiscal	Apoio às Agroindústrias	Agroindústrias Apoiadas	Física	%	100
094	1 - Projeto	Fiscal	Diversificação da Produção Agrícola	Produção Agrícola Diversificada	Física	%	100
095	1 - Projeto	Fiscal	Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Café	Cafeicultores Beneficiados	Física	%	100
096	1 - Projeto	Fiscal	Desenvolvimento da Agricultura Familiar	Agricultura Familiar Fortalecida	Física	%	100
097	2 - Atividade	Fiscal	Apoio a Entidades para o Desenvolvimento e Extensão Rural	Entidade Apoiada	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1021 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover, incentivar e estimular a criação e adequação de infraestrutura para o setor rural.							
PÚBLICO ALVO: Agricultores Familiares de todo o Município							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		10 - SEMAG					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
098	1 - Projeto	Fiscal	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Agricultores Atendidos	Física	%	100
099	1 - Projeto	Fiscal	Infraestrutura Rural	Meio Rural Atendido	Física	%	100
100	1 - Projeto	Fiscal	Apoio aos Mercados Municipais	Canal de Comercialização Ampliado.	Física	%	100
101	1 - Projeto	Fiscal	Apoio às Feiras Livres da Agricultura Familiar	Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar Viabilizados	Física	%	100
102	1 - Projeto	Fiscal	Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	Principal Atividade do Setor Agropecuário Fortalecida	Física	%	100
103	1 - Projeto	Fiscal	Infraestrutura Produtiva Rural	Produção Agrícola Diversificada e Fortalecida	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1123 - CACHOEIRO: CONHEÇA E SE ENCANTE							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico				Tipo de Programa: Finalistico			
Objetivo do Programa: Aumentar o fluxo de turistas na região.							
PÚBLICO ALVO:				População			
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		11 - SEMDEC					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
105	1 - Projeto	Fiscal	Fomento do Turismo Urbano	Projeto Desenvolvido	Fisica	%	100
106	1 - Projeto	Fiscal	Fomento do Turismo Rural	Projeto Desenvolvido	Fisica	%	100
107	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Centro de Recepção ao Turista	Atividade Mantida	Fisica	%	100
108	1 - Projeto	Fiscal	Revitalização do Aeroporto Municipal	Aeroporto Revitalizado	Fisica	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1124 - CACHOEIRO: VALE A PENA INVESTIR AQUI							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico				Tipo de Programa: Finalistico			
Objetivo do Programa: Fomentar o desenvolvimento e economia local							
PÚBLICO ALVO:				População			
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		11 - SEMDEC					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
109	1 - Projeto	Fiscal	Implementação de Polos Industriais	Polo Implementado	Física	%	100
110	1 - Projeto	Fiscal	Fomento do Desenvolvimento Econômico	Projeto Desenvolvido	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1125 - CIDADE TECNOLÓGICA CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Prover meios para o desenvolvimento científico e tecnológico do município.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		11 - SEMDEC					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
111	1 - Projeto	Fiscal	Implantação de Incubadoras de Empresa Base Tecnológica	Empresa Apoiada	Física	unidade	10
112	2 - Atividade	Fiscal	Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos	Eventos Promovidos	Física	unidade	5
113	1 - Projeto	Fiscal	Incentivo à Pesquisa Científica	Bolsa Concedida	Física	unidade	10
114	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do CVT-Centro Vocacional Tecnológico	Atividade Mantida	Física	%	100
115	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Museu de Ciência e Tecnologia	Atividade Mantida	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1126 - INCLUSÃO DIGITAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico				Tipo de Programa: Finalistico			
Objetivo do Programa: Promover meios de inclusão digital no município.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		11 - SEMDEC					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
116	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Cursos Profissionalizantes no Centro Digital Cachoeiro	Curso Realizado	Física	unidade	4
117	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Telecentros Comunitários	Telecentro Implementado	Física	unidade	17



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1227 - CACHOEIRO HISTÓRICO CULTURAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 12 - Secretaria Municipal de Cultura				Tipo de Programa: Administração Geral			
Objetivo do Programa: Manutenção, aparelhamento e recuperação dos espaços públicos e patrimônios históricos							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 4 - Educar				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		12 - SEMCULT					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
118	2 - Atividade	Fiscal	Recuperação de Espaços Públicos e Patrimônios Culturais	Espaço e Patrimônio Recuperado	Física	unidade	1
119	2 - Atividade	Fiscal	Aparelhamento de Espaços Públicos e Patrimônio Histórico	Espaço e Patrimônio Aparelhado	Física	unidade	2
120	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção dos Espaços Públicos e Patrimônios Culturais	Espaço e Patrimônio Mantido	Física	unidade	7



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1228 - DIFUSÃO CULTURAL								
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 12 - Secretaria Municipal de Cultura						Tipo de Programa: Finalístico		
Objetivo do Programa: Proporcionar à população ações que visem divulgar, apoiar e criar medidas para a produção da Difusão Cultural								
PÚBLICO ALVO: População								
BASE ESTRATÉGICA: 4 - Educar						Tipo de Execução: Setorial		
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS):			12 - SEMCULT					
AÇÃO (ÕES)								
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência	
122	1 - Projeto	Fiscal	Realização de eventos culturais e festivos	Evento Realizado	Física	unidade	5	
123	1 - Projeto	Fiscal	Realização do Carnaval	Evento Realizado	Física	unidade	1	
124	1 - Projeto	Fiscal	Realização Festa de Cachoeiro	Evento Realizado	Física	unidade	1	
125	1 - Projeto	Fiscal	Realização Feira da Bondade	Evento Realizado	Física	unidade	1	
126	1 - Projeto	Fiscal	Realização Semana do Rei	Evento Realizado	Física	unidade	1	
128	1 - Projeto	Fiscal	Realização de Tenda Cultural	Evento Realizado	Física	unidade	9	
129	1 - Projeto	Fiscal	Realização de Oficinas Culturais	Oficina Realizada	Física	unidade	18	
130	2 - Atividade	Fiscal	Apoio aos Eventos Culturais	Evento Apoiado	Física	unidade	10	
131	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Atividades Culturais	Atividade Realizada	Física	unidade	50	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1229 - INCENTIVO CULTURAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 12 - Secretaria Municipal de Cultura				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover a difusão da cultura por meio de concessão de incentivos fiscais e culturais.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 4 - Educar				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		12 - SEMCULT					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
132	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de incentivo ao patrimônio vivo	Incentivo Concedido	Física	unidade	30
133	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de incentivo da Lei Rubem Braga	Incentivo Concedido	Física	unidade	30



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1330 - CACHOEIRO ESPORTE E LAZER							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Ampliar O Acesso da População As Praticas Esportivas e Interação Social Através do Lazer							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA 4 - Educar				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		13 - SEMESP					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
134	2 - Atividade	Fiscal	Realização e/ou Apoio A Eventos Esportivos e de Lazer	Evento Realizado e/ou Apoiado	Física	unidade	10
135	2 - Atividade	Fiscal	Apoio A Entidades Esportivas e Atletas	Entidade e/ou Atleta Apoiado	Física	unidade	5
136	1 - Projeto	Fiscal	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos e de Lazer	Espaço Construído/Reformado/Ampliado	Física	unidade	10
137	2 - Atividade	Fiscal	Apoio A Núcleos Poliesportivos	Núcleo Apoiado	Física	unidade	30



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1431 - NOSSA CIDADE CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 14 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover o funcionamento dos serviços públicos essenciais e ininterruptos do sistema de iluminação pública, coleta de resíduos sólidos e manutenção das áreas públicas.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		14 - SEMSUR					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
138	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Sistema de Limpeza Pública	Sistema Mantido	Física	%	100
139	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção da Iluminação Pública	Sistema Mantido	Física	%	100
140	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção de Áreas Públicas	Área Mantida	Física	%	100
141	1 - Projeto	Fiscal	Expansão de Rede de Iluminação Pública	Rede Expandida	Física	%	2,5



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1532 - CACHOEIRO AMBIENTE SAUDÁVEL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Elaborar, implantar, aprimorar, manter, sistematizar, regulamentar ações de cunho normativo, infraestrutural e educativo objetivando equilibrar os aspectos social-econômico-ambiental							
PÚBLICO ALVO: Sociedade em geral							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS)		15 - SEMMA					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
142	1 - Projeto	Fiscal	Gestão de Resíduos Sólidos	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Física	%	50
143	1 - Projeto	Fiscal	Implementação do Plano Municipal de Meio Ambiente	Plano Municipal de Meio Ambiente Implementado	Física	%	100
145	2 - Atividade	Fiscal	Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P	Redução de Gastos Públicos e Sensibilização dos Servidores Públicos	Física	%	2,5
146	2 - Atividade	Fiscal	Cachoeiro Meu Ambiente	Ação Realizada	Física	unidade	1
147	1 - Projeto	Fiscal	Cachoeiro Mais Verde	Ação Desenvolvida	Física	unidade	1
148	1 - Projeto	Fiscal	Calendário Ambiental	Evento Realizado	Física	unidade	3
149	1 - Projeto	Fiscal	Gestão dos Recursos Hídricos	Plano Municipal de Recursos Hídricos	Física	unidade	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1633 - ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE - CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Dotar as áreas administrativas de condições adequadas para o suporte operacional							
PÚBLICO ALVO: População do município							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		16 - SEMUS					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
150	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão Administrativa da Saúde	Atividade mantida	Física	%	100
151	2 - Atividade	Seguridade Social	Implementação de Sistemas Integrados em Saúde	Sistema Implementado	Física	%	100
321	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão do Conselho Municipal de Saúde	Atividade mantida.	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1634 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				Tipo de Programa: Administração Geral			
Objetivo do Programa: Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.							
PÚBLICO ALVO: População do município							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		16 - SEMUS					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
152	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Atividade mantida	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1635 - ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				Tipo de Programa: Administração Geral			
Objetivo do Programa: Garantir acesso, adequar o modelo assistencial e ampliar o atendimento a população							
PÚBLICO ALVO: População do município							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS)		16 - SEMUS		22 - SEMGES		19 - SEMO	
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
155	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção da Atenção Básica	Atividade mantida	Física	%	100
156	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento e Reaparelhamento da Atenção Básica	Unidade aparelhada e reaparelhada	Física	unidade	2
157	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção e Ampliação Unidade Básica de Saúde	Unidade construída e ampliada	Física	unidade	2
158	1 - Projeto	Seguridade Social	Reforma de Unidade Básica de Saúde	Unidade Reformada	Física	unidade	7
159	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção e Ampliação de Academias da Saúde	Unidade Construída ou Ampliada	Física	unidade	1
160	1 - Projeto	Seguridade Social	Reforma de Academia da Saúde	Unidade Reformada	Física	unidade	1
161	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento e Reaparelhamento de Academia da Saúde	Unidade Aparelhada ou Reaparelhada	Física	unidade	1
162	2 - Atividade	Seguridade Social	Oferta de Serviço da Saúde	Serviço Ofertado	Física	%	100
163	2 - Atividade	Seguridade Social	Apoio a Instituição de Saúde	Instituição Beneficiada	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1636 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				Tipo de Programa: Administração Geral			
Objetivo do Programa: Garantir acesso, adequar o modelo assistencial e ampliar o atendimento a população							
PÚBLICO ALVO: População do município							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		16 - SEMUS					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
164	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPSad)	Atividade mantida	Física	%	100
165	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Centro de Referência a Saúde do Trabalhador CEREST	Atividade mantida	Física	%	100
166	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Centro Municipal de Reabilitação Física CEMURF	Atividade Mantida	Física	%	100
167	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Centro Especialidade Odontologia CEO	Atividade Mantida	Física	%	100
168	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção do Laboratório Municipal	Atividade Mantida	Física	%	100
169	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção da Atenção Especializada em Saúde	Atividade Mantida	Física	%	100
170	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade Especializada	Unidade Aparelhada ou Reaparelhada	Física	unidade	1
171	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção e Ampliação de Unidade Especializada	Unidade Construída ou Ampliada	Física	unidade	1
172	1 - Projeto	Seguridade Social	Reforma de Unidade Especializada em Saúde	Unidade Reformada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1637 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				Tipo de Programa: Administração Geral			
Objetivo do Programa: Exercer o controle, prevenção e vigilância em saúde para o bem estar da população							
PÚBLICO ALVO: População do Município							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		16 - SEMUS		15 - SEMMA		71 - AGERSA	
EXECUTORA (AS)		18 - SEMASI					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
173	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento	Manter 03(três) unidades de pronto atendimento	Física	unidade	3
174	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento e reaparelhamento de Unidades de Pronto Atendimento	Aparelhar e Reaparelhar 02 (duas) unidades de Pronto Atendimento	Física	unidade	1
175	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção e Ampliação de Unidade de Pronto Atendimento	Construir 01 unidade de Pronto Atendimento	Física	unidade	1
176	2 - Atividade	Seguridade Social	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	Manter atividades do programa HIV/AIDS e das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental	Física	unidade	4
177	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Vigilância em Saúde	Aparelhar e Reaparelhada 03 unidades de Vigilância em Saúde	Física	unidade	1
178	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Coleta de Resíduos da Saúde	Manter 01(um) contrato de prestação de serviços para coleta de resíduos da saúde	Física	unidade	1
179	2 - Atividade	Seguridade Social	Custeio Municipal do SAMU 192 Região Sul	Atividade de custeio Municipal do SAMU 192 mantida	Física	%	100
180	1 - Projeto	Seguridade Social	Reforma de Unidade de Pronto Atendimento	Unidade Pronto Atendimento Mauro Miranda Madureira reformada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1738 - APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO SUPERIOR							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 17 - Secretaria Municipal de Educação				Tipo de Programa: Administração Geral			
Objetivo do Programa: Apoiar o desenvolvimento do Ensino Médio Profissionalizante e da Educação Superior.							
PÚBLICO ALVO: Alunos do Ensino Médio Profissionalizante e Educação Superior.							
BASE ESTRATÉGICA: 4 - Educar				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		17 - SEME					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
181	2 - Atividade	Fiscal	Apoio ao Ensino Médio Profissionalizante	Instituição Apoiada	Física	unidade	1
182	2 - Atividade	Fiscal	Apoio a Educação Superior	Instituição Apoiada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1739 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 17 - Secretaria Municipal de Educação				Tipo de Programa: Administração Geral			
Objetivo do Programa: Construir, equipar e manter as Unidades de Ensino para oferecer educação de qualidade.							
PÚBLICO ALVO: Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.							
BASE ESTRATÉGICA: 4 - Educar				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS)		17 - SEME		19 - SEMO			
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
183	1 - Projeto	Fiscal	Aparelhamento das Unidades de Educação Infantil	Unidade Aparelhada	Física	unidade	1
184	1 - Projeto	Fiscal	Ampliação das Unidades de Educação Infantil	unidade ampliada	Física	unidade	1
185	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Unidades de Educação Infantil	Unidade construída	Física	unidade	1
186	1 - Projeto	Fiscal	Reforma das Unidades de Educação Infantil	Unidade Reformada	Física	unidade	1
187	2 - Atividade	Fiscal	Formação Continuada de Servidores da Educação Infantil	Servidor Capacitado	Física	unidade	1.300
188	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	Aluno Transportado	Física	unidade	273
189	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	Aluno Beneficiado	Física	unidade	9.200
190	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Unidades da Educação Infantil	Unidade Mantida	Física	unidade	65
191	1 - Projeto	Fiscal	Aparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental	Unidade Aparelhada.	Física	unidade	1
192	1 - Projeto	Fiscal	Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	Unidade Ampliada	Física	unidade	1
193	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Unidades de Ensino Fundamental.	Unidade Construída	Física	unidade	1
194	1 - Projeto	Fiscal	Reforma das Unidades de Ensino Fundamental.	Unidade Reformada.	Física	unidade	2
195	2 - Atividade	Fiscal	Formação Continuada de Servidores do Ensino Fundamental.	Servidor Capacitado.	Física	unidade	1.900
196	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.	Aluno Transportado.	Física	unidade	1.000
197	1 - Projeto	Fiscal	019- Implementação do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.	Veículo adquirido.	Física	unidade	1
198	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.	Aluno Beneficiado.	Física	unidade	13.700
199	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental	Unidade Mantida	Física	unidade	48
200	2 - Atividade	Fiscal	Distribuição de Uniformes aos Alunos da Educação Infantil	Aluno Uniformizado	Física	unidade	9.200
201	2 - Atividade	Fiscal	Distribuição de Uniformes aos Alunos do Ensino Fundamental	Aluno Uniformizado	Física	unidade	13.700



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1740 - EDUCAÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 17 - Secretaria Municipal de Educação				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Instalar laboratórios de Informática nas Unidades de Ensino.							
PÚBLICO ALVO: Alunos da Rede Municipal de Ensino.							
BASE ESTRATÉGICA 4 - Educar				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		17 - SEME					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
202	1 - Projeto	Fiscal	Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil	Laboratório Instalado	Física	unidade	1
203	1 - Projeto	Fiscal	Implantação de Laboratório de Informática no Ensino Fundamental	Laboratório instalado	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1741 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO DIREITO À DIVERSIDADE							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 17 - Secretaria Municipal de Educação				Tipo de Programa: Administração Geral			
Objetivo do Programa: Promover a inclusão respeitando a diversidade.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 4 - Educar				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		17 - SEME					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
204	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	Aluno Atendido.	Física	unidade	120
205	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção das Atividades da Educação Especial	Aluno Atendido	Física	unidade	510



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA:		1842 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		18 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos			Tipo de Programa:		Gestão, Manut.e Serv.ao Estado
Objetivo do Programa:		Prover apoio administrativo necessário ao desempenho das atribuições típicas dos Órgãos de Governo Municipal					
PÚBLICO ALVO:		Administração					
BASE ESTRATÉGICA		5 - Gestão Interna			Tipo de Execução:		Multisetorial
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)	02 - PGM		03 - CIG		04 - GAP		
	05 - SEMCOS		06 - SEMDEF		07 - SEMDURB		
	08 - SEMFA		09 - SEMDES		10 - SEMAG		
	11 - SEMDEC		12 - SEMCULT		13 - SEMESP		
	14 - SEMSUR		15 - SEMMA		18 - SEMASI		
	19 - SEMO		20 - SEMUI		21 - SEMUTHA		
	22 - SEMGES		23 - SEMTRA		71 - AGERSA		
	72 - IPACI						
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
207	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Controle Interno	Atividade Mantida	Física	%	100
208	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Procuradoria Geral do Município	Atividade Mantida	Física	%	100
209	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Fundo PGM	Atividade Mantida	Física	%	100
210	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	Física	%	100
211	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Defesa Civil	Atividade Mantida	Física	%	100
212	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Comunicação Social	Atividade Mantida	Física	%	100
213	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Defesa Social	Atividade Mantida	Física	%	100
214	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Desenvolvimento Urbano	Atividade Mantida	Física	%	100
215	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Fazendária	Atividade Mantida	Física	%	100
216	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Desenvolvimento Econômico	Atividade Mantida	Física	%	100
217	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Cultura	Atividade Mantida	Física	%	100
218	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Atividade Mantida	Física	%	100
219	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Serviços Urbanos	Atividade Mantida	Física	%	100
220	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Secretaria de Meio Ambiente	Atividade Mantida	Física	%	100
221	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Administrativa	Atividade Mantida	Física	%	100
222	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Pessoas e Contratos	Atividade Mantida	Física	%	100
223	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Prédios Públicos	Atividade Mantida	Física	%	100
224	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Comissão de Licitação	Atividade Mantida	Física	%	100
225	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Obras	Atividade Mantida	Física	%	100
226	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Interior	Atividade Mantida	Física	%	100
227	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Habitação	Atividade Mantida	Física	%	100
228	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Coordenadoria de Defesa do Consumidor	Atividade Mantida	Física	%	100
229	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Escritório de Gestão de Projetos Prioritários	Atividade Mantida	Física	%	100
230	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Estratégica	Atividade Mantida	Física	%	100
231	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Transporte	Atividade Mantida	Física	%	100
232	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Agricultura e Abastecimento	Atividade Mantida	Física	%	100
233	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Atividade Mantida	Física	%	100
234	2 - Atividade	Fiscal	Gestão de Serviços Municipais de Atendimento da Central Faça Fácil	Atividade Mantida	Física	%	100
235	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão do Fundo Municipal de Prevenção e Combate as Drogas	Atividade Mantida	Física	%	100
236	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão de Desenvolvimento Social	Atividade Mantida	Física	%	100
237	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão de Conselho Tutelar	Atividade Mantida	Física	%	100
238	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção do Almoarifado Central - SEMDES	Almoarifado Construído	Física	unidade	0
239	2 - Atividade	Fiscal	Gestão da Agência de Regulação	Atividade Mantida	Física	%	100
240	2 - Atividade	Seguridade Social	Gestão Previdenciária	Atividade Mantida	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1843 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 18 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Possibilitar a Modernização da Administração Pública Municipal.							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		18 - SEMASI					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
241	1 - Projeto	Fiscal	Realização de Concurso Público	Concurso Realizado	Física	%	1
242	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Arquivo Público Municipal	Arquivo Municipal Construído	Física	%	100
243	1 - Projeto	Fiscal	Adequação da Sede Administrativa	Sede Adequada	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1844 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 18 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Institucionalizar Mecanismos de Valorização do Servidor Público Municipal							
PÚBLICO ALVO: Servidor Público Municipal							
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		18 - SEMASI					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
244	2 - Atividade	Fiscal	Implementação do Programa de Saúde do Trabalhador	Servidor Beneficiado	Física	unidade	4.300
245	1 - Projeto	Fiscal	Elaboração do Manual do Servidor	Manual Elaborado	Física	%	100
246	1 - Projeto	Fiscal	Capacitação do servidor	Servidor Capacitado	Física	unidade	4.000
247	1 - Projeto	Fiscal	Implantação da Sala de Treinamento	Sala de Treinamento Implantada	Física	unidade	100
248	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de Benefícios Sociais pelo Vale Alimentação	Benefício Concedido	Física	unidade	5.000
249	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de Benefícios Sociais pelo Vale Transporte	Benefício Concedido	Física	unidade	1.400
250	2 - Atividade	Fiscal	Concessão de Benefícios Sociais pelo Vale Feira	Benefício Concedido	Física	unidade	15.500
251	1 - Projeto	Fiscal	Atualização do Plano de Cargos e Salários.	Plano Atualizado	Física	%	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1945 - CACHOEIRO MELHOR							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 19 - Secretaria Municipal de Obras				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Implantar infraestrutura urbana nos bairros do município							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		19 - SEMO					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
252	1 - Projeto	Fiscal	Construção e/ou Reforma de Escadarias	Escadaria Construída e/ou Reformada	Física	m ²	169
253	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Redes de Drenagem Fluvial/Pluvial	Rede Construída	Física	metro linear	1.717
254	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Passarelas	Passarela Construída	Física	m ²	194
255	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Pontes	Ponte Construída	Física	metro linear	10
256	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Muros de Contenção	Muro Construído	Física	m ³	1.565
257	1 - Projeto	Fiscal	Pavimentação de Vias	Via Pavimentada	Física	m ²	8.548
258	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Capelas Mortuárias	Capela Construída	Física	m ²	192
259	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Centro Comunitário	Centro Comunitário Construído	Física	m ²	48



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 1960 - PROTRANSPORTE CACHOEIRO II - 2							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 19 - Secretaria Municipal de Obras				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: QUALIFICAR AS VIAS DO BAIRRO RUI PINTO BANDEIRA PARA BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		19 - SEMO					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
312	1 - Projeto	Fiscal	Pavimentação de Vias - PROTRANSPORTE CACHOEIRO II	Via Pavimentada	Física	m ²	16.732,10
313	1 - Projeto	Fiscal	Contenção de Morros e Encostas - PROTRANSPORTE CACHOEIRO II	Muro Construído	Física	m ³	906,06
314	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Redes de Drenagem de Águas Pluviais - PROTRANSPORTE CACHOEIRO II	Rede Construída	Física	metro	1.944,00
315	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Calçadas Cidadã - PROTRANSPORTE CACHOEIRO II	Calçada Construída	Física	metro	7.911,84



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 2047 - MOBILIDADE RURAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 20 - Secretaria Municipal de Interior				Tipo de Programa: Administração Geral			
Objetivo do Programa: Promover mobilidade em vias rurais do município facilitando escoamento da produção, bem como transporte de passageiros e cargas.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		20 - SEMUI					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
263	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção de Vias rurais	Distrito Atendido	Física	unidade	10



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 2148 - ECONOMIA SOLIDÁRIA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 21 - Secretaria Municipal de Habitação				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Aumentar Numero de Empreendimentos Solidários, Cooperados e Autogestinos do Municipio, Capacitar Profissionalmente Familias em Vulnerabilidade e Implementar Oficinas de Artes.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS) 21 - SEMUTHA							
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
264	2 - Atividade	Fiscal	Apoio a Entidades de Economia Solidária	Entidade Apoiada	Física	unidade	3
265	2 - Atividade	Fiscal	Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	Família Atendida	Física	unidade	10
266	2 - Atividade	Fiscal	Implementação de Oficinas de Artes	Oficina Implementada	Física	unidade	12



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 2149 - GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 21 - Secretaria Municipal de Habitação				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Reduzir a Taxa de Desemprego, Desenvolver Trabalho Técnico Social MCMV e Implantar Observatórios do Trabalho							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS) 21 - SEMUTHA							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
267	2 - Atividade	Fiscal	Manutenção do Observatorio do Trabalho	Observatório Mantido	Física	unidade	1
268	2 - Atividade	Fiscal	Realização de Trabalho Técnico Social MACRO para atender o Programa, Minha Casa Minha Vida	Trabalho Realizado	Física	unidade	396
269	2 - Atividade	Fiscal	Capacitação Social, Profissional e Setorial	Pessoa Qualificada	Física	unidade	700



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 2150 - MORADA LEGAL							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 21 - Secretaria Municipal de Habitação				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover Gestão Estratégica de Política Pública de Habitação de Interesse Social e Assegurar o Direito a Moradia para Pessoas Carentes							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS)		19 - SEMO		21 - SEMUTHA			
EXECUTORA (AS)		02 - PGM					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
270	1 - Projeto	Fiscal	Regularização Fundiária de Interesse Social	Lote Regularizado	Física	unidade	320
271	1 - Projeto	Fiscal	Reforma de Moradias Populares	Moradia Reformada	Física	unidade	175
272	1 - Projeto	Fiscal	Produção de Lote Legal	Lote Produzido	Física	unidade	50



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 2151 - RECUPERANDO MORADIAS							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 21 - Secretaria Municipal de Habitação				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover a Gestão Estratégica de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social em Áreas de Risco por meio de Apoio a Recuperação de Moradias Populares de acordo com as Leis Municipais 6482 e 6485 ambas de 2011.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS)		21 - SEMUTHA					
EXECUTORA (AS)		19 - SEMO					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
273	1 - Projeto	Fiscal	Apoio a Recuperação de Moradias Populares	Pessoa Beneficiada	Física	unidade	110
274	1 - Projeto	Fiscal	Concessão de Aluguel Social	Pessoa Beneficiada	Física	unidade	25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 2253 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO CACHOEIRO							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 22 - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Promover a Gestão Estratégica de políticas públicas de participação cidadã e controle social na aplicação de recursos para investimento na cidade.							
PÚBLICO ALVO: População							
BASE ESTRATÉGICA: 3 - Governo e Comunidade				Tipo de Execução: Multisetorial			
SECRETARIA (AS) EXECUTORA (AS)		22 - SEMGES		13 - SEMESP		16 - SEMUS	
		17 - SEME		19 - SEMO		09 - SEMDES	
		14 - SEMSUR					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
284	2 - Atividade	Fiscal	Gestão do Orçamento Participativo	Atividade Mantida	Física	%	100
285	1 - Projeto	Fiscal	Implantação, Reforma e/ou Recuperação de Espaços Poliesportivos e de Lazer - OP	Espaço Implantado, Reformado e/ou Recuperado	Física	unidade	1
289	1 - Projeto	Fiscal	Construção, reforma e/ou ampliação de Escadarias - OP	escadaria construída, reformada e/ou ampliada	Física	unidade	1
290	1 - Projeto	Fiscal	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Redes de Drenagem Fluvial e/ou Pluvial - OP	Rede Construída, Reformada e/ou Ampliada	Física	metro linear	9.664
291	1 - Projeto	Fiscal	Pavimentação de Vias - OP	Via Pavimentada	Física	m ²	47.265
292	1 - Projeto	Fiscal	Construção de Muros de Contenção - OP	Muro Construído	Física	m ³	1.012
293	1 - Projeto	Fiscal	Construção e/ou reforma de pontes - OP	ponte construída e/ou reformada	Física	unidade	1
294	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centros Comunitários - OP	Centro Comunitário Construído, Reformado e/ou Ampliado	Física	unidade	1
295	1 - Projeto	Fiscal	Construção, reforma e/ou ampliação de capelas mortuárias	capela mortuária construída, reformada e/ou ampliada	Física	unidade	1
296	1 - Projeto	Seguridade Social	Construção, reforma e/ou ampliação de CRAS - OP	CRAS construído, reformado e/ou ampliado	Física	unidade	1
297	1 - Projeto	Fiscal	Construção, reforma e/ou ampliação de passarelas - OP	passarela construída, reformada e/ou ampliada	Física	unidade	1
298	1 - Projeto	Fiscal	Extensão de rede de iluminação pública	rede ampliada	Física	unidade	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 2254 - PRO GESTÃO EM PROJETOS							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 22 - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Promover a Gestão Estratégica de Projetos Multisetoriais Integrados e Prioritários para o Município de Cachoeiro de Itapemirim.							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA: 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		22 - SEMGES					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
299	1 - Projeto	Fiscal	Fortalecimento das Ações em Gestão de Projetos	Projeto Implantando	Física	%	1
300	1 - Projeto	Fiscal	Realização de Eventos Pró-Gestão Pública	Eventos Realizados	Física	unidade	25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 2355 - LOGÍSTICA DE TRANSPORTE							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 23 - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: operacionalizar a logística de transporte de carga e passageiros da Administração Municipal							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		23 - SEMTRA					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
301	2 - Atividade	Fiscal	Gestão Integrada de Frota	Veículo Mantido	Física	unidade	252



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 7256 - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - IPACI							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 72 - IPACI				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: CONCEDER BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IPACI							
PÚBLICO ALVO: Inativos, Pensionistas e Segurados do IPACI							
BASE ESTRATÉGICA: 1 - Vida e Saúde				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS): 72 - IPACI							
EXECUTORA (AS):							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
302	2 - Atividade	Seguridade Social	Concessão de Benefícios a Inativos e Pensionistas	Benefício Concedido	Física	%	100
303	2 - Atividade	Seguridade Social	Concessão de Outros Benefícios Previdenciários	Benefício Concedido	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 7257 - SEDE PRÓPRIA - IPACI							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 72 - IPACI				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: IMPLANTAR E APARELHAR A SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS) 72 - IPACI							
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
304	1 - Projeto	Seguridade Social	Implantação da Sede Própria	Sede Implantada	Física	%	100
305	1 - Projeto	Seguridade Social	Aparelhamento da Sede - IPACI	Sede Aparelhada	Física	%	100



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
 Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 7358 - PROJETO ÁGUA							
RESPONSÁVEL: Foz de Cachoeiro S/A				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Ampliar o sistema de abastecimento de água no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para atendimento a loteamentos existentes e novos de interesse social, atendimento de núcleos rurais, crescimento populacional e área de expansão urbana							
PÚBLICO ALVO: População urbana							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
AGÊNCIA FISCALIZADORA:		71 - AGERSA					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
306	1 - Projeto	Não Orçamentário	Construção de Rede de Distribuição de Água	Rede Construída	Física	metro	1.387



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 7359 - PROJETO ESGOTO							
RESPONSÁVEL: Foz de Cachoeiro S/A				Tipo de Programa: Finalístico			
Objetivo do Programa: Ampliar o sistema de esgotamento sanitário no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para atendimento a loteamentos existentes e novos de interesse social, atendimento de núcleos rurais, crescimento populacional e área de expansão urbana							
PÚBLICO ALVO: População urbana							
BASE ESTRATÉGICA: 2 - Cachoeiro em Movimento				Tipo de Execução: Setorial			
AGÊNCIA FISCALIZADORA:		71 - AGERSA					
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
307	1 - Projeto	Não Orçamentária	Construção de Redes Coletoras de Esgoto	Rede Construída	Física	metro	1.749



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
Art. 4º - Lei Complementar nº 101, de 2000
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
ÓRGÃO RESPONSÁVEL 08 - Secretaria Municipal da Fazenda				Tipo de Programa: Gestão, Manut.e Serv.ao Estado			
Objetivo do Programa: Formação da Reserva de Contingência para suporte de riscos fiscais e passivos contingentes							
PÚBLICO ALVO: Administração							
BASE ESTRATÉGICA 5 - Gestão Interna				Tipo de Execução: Setorial			
SECRETARIA (AS)		08 - SEMFA					
EXECUTORA (AS)							
AÇÃO (ÕES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
308	3 - Operações Especiais	Fiscal	Formação da Reserva de Contingência		Física		0

LEI N° 7446**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 7371, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo I da Lei n° 7371, de 01 de março de 2016, que trata do levantamento de veículos de passeio, caminhões, máquinas pesadas e sucatas para o Leilão de 2016, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passa a vigorar com as alterações a seguir:

*“ANEXO I**LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS PARA O LEILÃO 2016*

ITEM	PLACA	VEÍCULO	N° PAT-RIMÔNIO	ESTADO GERAL	VI/VMV
1	MRH 3583	FORD / COURIER 1.6 L	32689	SUCATA	RS 300,00
7	MRW 3670	FIAT / STRADA TREKKING	15461	SUCATA	RS 100,00
8	MRH 3050	FIAT / UNO MILLE EX	15453	SUCATA	RS 100,00
9	MPO 5876	GM / CORSA GL	9137	SUCATA	RS 100,00
13	MRH 1979	VW / SANTANA PATRUL-HEIRO	18452	SUCATA	RS 100,00
16	MQU 2004	VW / GOL 1.6 MI	12583	SUCATA	RS 100,00
17	MRH 3744	FORD / COURIER 1.6 L	33231	SUCATA	RS 50,00
19	MRW 5046	FORD / FIESTA GL	16938	SUCATA	RS 100,00
21	MTK 6275	FIAT / PRÊMIO CS 1.6	35184	SUCATA	RS 100,00
22	MRL 0789	FORD / COURIER RONTAN AMB.	20910	SUCATA	RS 50,00
23	MRH 1989	VW / SANTANA PATRUL-HEIRO	18450	SUCATA	RS 100,00
30	MRH 3794	FORD / COURIER 1.6 L	33233	SUCATA	RS 100,00
38	MQO 3716	FIAT / DUCATO MINIBUS	51296	RUIM	RS 7.747,33
39	MRH 3803	FORD / COURIER 1.6 L	33232	SUCATA	RS 50,00
40	MPT 8592	FORD / COURIER 1.6 L	36574	SUCATA	RS 100,00
44	MTP 2006	FORD / RANGER	65557	SUCATA	RS 200,00
45	MRH 2059	VW / SANTANA PATRUL-HEIRO	18449	SUCATA	RS 100,00
47	MRN 9236	VW / GOL 16v POWER	20913	SUCATA	RS 100,00
49	MRT 3238	GM / CORSA ST	XXXXX	SUCATA	RS 100,00
50	MQH 1098	FORD / COURIER	10688	SUCATA	RS 100,00
51	MQI 1089	FORD / COURIER RONTAN AMB.	20909	SUCATA	RS 100,00
63	MPO 4508	FORD / F 12000 L	9283	SUCATA	RS 100,00
64	MRW 4459	FORD / CARGO 1619	9168	SUCATA	RS 200,00
66	MRH 0581	M. BENZ / L 1313	9133	SUCATA	RS 200,00

...”

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 7447

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CULTURA – SALA EVANDRO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o **ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** denominado **ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CULTURA – SALA EVANDRO MOREIRA** com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

Art. 2° - É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 3° - É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos dispostos no **ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CULTURA – SALA EVANDRO MOREIRA**, cuja consulta será franqueada de forma transparente pelo Poder Público Municipal, nos termos desta lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 4° - O **ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e funcionará na parte central da ala frontal do Palácio Bernadino Monteiro, situado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28/38 - Centro, nesta cidade.

Art. 5° - O **ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** terá os seguintes objetivos:

I. Preservar, conservar e abrigar fotos, objetos, documentos e afins, relacionados com a história da cultura de nosso município e região, produzidos pelo Poder Público, recebidos através de doações, comodatos ou empréstimos de terceiros;

II. Manter em exposição seu acervo para pesquisa e visitação;

III. Manter um setor de pesquisa e documentação para registrar e documentar a história da cultura e a contribuição desta para o desenvolvimento do município;

IV. Promover e incentivar a realização de documentários, exposições, monografias, livros e afins, com o mesmo objetivo, por iniciativa própria ou em parceria com entidades ou órgãos correlatos.

V. Realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

VI. Articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal, estadual e federal, na preservação do patrimônio documental arquivístico.

Art. 6º – O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM terá a seguinte estrutura:

I. Sala "Evandro Moreira": abrigará a biblioteca, arquivo histórico com documentos e objetos constantes do acervo e a administração do arquivo;

II. Corredor do 1º andar do Palácio Bernadino Monteiro: abrigará exposições temporárias de fotografias do acervo do arquivo;

III. O entorno desta sala poderá ser utilizado para atividades afins ao arquivo quando necessário.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária 12.01 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTRGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 7448

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 15 da Lei 6129, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15. As receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim serão partilhadas semestralmente, considerados os intervalos de arrecadação de outubro a março e de abril a setembro.

§1º. Os valores por ventura arrecadados, a título de honorários advocatícios, anteriormente à instituição do Fundo da Procuradoria Geral do Município, serão a ele revertidos, para restituição aos Procuradores em exercício, na forma ora estabelecida.

§2º. Por motivo justificado, poderá ser antecipada ou prorrogada a periodicidade de que trata o caput deste artigo.

§3º. Para cumprimento da periodicidade outubro a março e abril a setembro, autoriza-se a apuração até o mês de setembro

do corrente ano do valor arrecadado a título de honorários advocatícios, devendo o pagamento respectivo ocorrer em até 30 dias.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.545

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 35710/2016, de 24/10/2016,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Bibliotecário VII A 13 D, a servidora **JACQUELINE MACHADO SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 25 de outubro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.547

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-16381/2016, da SEME,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo de **Gestor** da EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães” – 3ª Categoria, a servidora **NELICE VIEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 24 de outubro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.548

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-16381/2016, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ELISANGELA CHAMON DE**

SOUZA para ocupar o cargo de **Gestor** da EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães” – 3ª Categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 31 de outubro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida com base na Lei nº 6.095/08.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.549

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 36323/2016, de 31/10/2016,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Vigia I B 02 B, o servidor **VANDERSON DOBROVOLSKI SERAFIM**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 31 de outubro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.550

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 36307/2016, de 31/10/2016,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Carpinteiro IV A 07 C, o servidor **FERNANDO INÁCIO DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras – SEMO, a partir de 01 de novembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.551

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **MOACIR ANTONIO BONAN** da função gratificação de Gerente de Vigilância Ambiental, Padrão FG-TA2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 01 de novembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.552

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WASHINGTON LUIZ DIAS** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Vigilância Ambiental, Padrão PC-TA2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 01 de novembro de 2016, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão de Coordenador de Controle de Zoonoses, Padrão PC-TA3, na SEMUS, constante do Decreto nº 24.774/14.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão 51- 32/2016

Processo nº 51-10652/2016

Objeto: Aquisição de Conservação de Câmara de Vacina

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

INDREL IND. REFRIG. LONDRINENSE LTDA	RS	RS 73.430,00
--------------------------------------	----	--------------

Total do Processo Licitatório	RS	RS 73.430,00
-------------------------------	----	--------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de novembro de 2016

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

AGERSA**PORTARIA Nº 082/2016****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6537/2011, **RESOLVE**:

Art. 1º – Considerar autorizado a servidora pública abaixo relacionada, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviço à Justiça Eleitoral.

CÓDIGO	NOME	Período	Protocolo
000114	CARLA LAGE DUARTE DE ALMEIDA	08, 09, 10 e 11 de novembro	36473/2016

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de novembro de 2016.

FERNANDO SANTOS MOURA
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2016

Ano Processo	2016
Nº Processo	1289374 (Protocolo AGERSA nº. 36354/2016)
Objeto	Aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados e contratação de empresa para prestação de Serviço de Instalação de Ponto de Rede.
Elemento de Despesa	33903000000
Subelemento	33903017000
Valor	R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais).
Elemento de Despesa	44905200000
Subelemento	44905219000
Valor	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Elemento de Despesa	33903900000
Subelemento	33903999000
Valor	R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	Multytec Informática Ltda ME
CNPJ Contratado	24.964.380/0001-42
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 24, II

FERNANDO SANTOS MOURA
Diretor Presidente

IPACI**PORTARIA Nº 483/2016****CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 483/2016

Servidor	Cargo	Lotação	Licença	Duração	Início	Protocolo
ANA RITA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	SEME	30 dias	12/10/2016	35.004/2016	
ANDREIA NASCIMENTO VALENTIM	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	12 dias	19/10/2016	35.403/2016	
CARLA THOME GUARÇONI BERTOLDI	Professor PEB D V VI A 11 I	SEME	30 dias	16/10/2016	35.219/2016	
CELIA MARIA ANY ANHOLETI	Professor PEB B V VI A 11 C	SEME	30 dias	01/09/2016	35.575/2016	
CLAUDIA GRASSELLI CANTARELA GASPARINI	Professor PEB C V VI A 11 D	SEME	04 dias	17/10/2016	34.860/2016	
ELANE CRISTINA FONSECA DA CRUZ	Professor PEB A V VI A 11 D	SEME	16 dias	18/10/2016	35.557/2016	
MARIA CECILIA MELLO DE OLIVEIRA	Professor PEB B V VI A 11 B	SEME	30 dias	30/09/2016	34.781/2016	
MARIA SILVANA DARDENGO	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 F	SEMG-ES	15 dias	17/10/2016	35.566/2016	
MARIO ANTONIO FERREIRA	Guarda Municipal VI A 11 G	SEM-DEF	01 dia	17/10/2016	35.576/2016	
ROBPIERRE DOS SANTOS	Professor PEB C V VI A 11 H	SEME	05 dias	19/10/2016	35.371/2016	
ROSANA PARAGUASSU FRANÇA	Professor PEB D V VI A 11 K	SEME	15 dias	21/10/2016	35.572/2016	
YERECI REGINA MEDEIROS SIMÕES CHIESA	Professor PEB C V VI A 11 H	SEME	07 dias	17/10/2016	34.883/2016	

PORTARIA Nº 484/2016**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 à servidora pública municipal **MARIA CECILIA MELLO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 94 (noventa e quatro) dias a partir de 30 de outubro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 34.781, de 14/10/2016.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de outubro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de janeiro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 485/2016**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 à servidora pública municipal **ANA RITA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 (sete) dias a partir de 11 de novembro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 35.004, de 18/10/2016.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de outubro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 17 de novembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 18 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 486/2016**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 à servidora pública municipal **CELIA MARIA ANY ANHOLETI**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 86 (oitenta e seis) dias a partir de 01 de outubro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 35.575, de 21/10/2016.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de outubro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 25 de dezembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 488/2016**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 à servidora pública municipal **CARLA THOME GUARÇONI BERTOLDI**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 (dezesesseis) dias a partir de 15 de novembro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 35.219, de 19/10/2016.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de outubro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de novembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 489/2016**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 à servidora pública municipal **ROSANA PARAGUASSU FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 (dois) dias a partir de 05 de novembro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 35.572, de 21/10/2016.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de outubro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 06 de novembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 07 de novembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de outubro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO

Diretora de Benefícios Sociais

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

UNISERVI METALÚRGICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.495.057/0001-77, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA Trsnferência de Titularidade da Licença de Operação – LO Nº 067/2015, por meio do Protocolo nº 34112/2016, para a atividade (05.09) – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, localizada na Rod. Ricardo Barbieri, nº 01 – 01 a 13, Rod. ES 489 (Cacho. X At. Vivacqua), Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim - ES, anteriormente concedida para QUALITYBOR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 09.556.280/0001-93.

NF: 2992



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**